



**EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.05.0058**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN**, com sede no Centro Administrativo Pref. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bairro Bela Vista, Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.291.662/0001-23, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 706/2026 DE 03/04/2026, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO VIII, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1- Início para cadastro da proposta: 8h (oito) horas do dia: 01/06/2026;

2- Data e hora de término do recebimento de proposta: 09/06/2026 às 8h (oito) horas;

3- Data e hora de início da fase de lances: 09/06/2026 às 08h01min (oito e um) horas;

4- Data e hora de término da fase de lances 09/09/2026 às 11h01min (onze horas e um minuto) horas;

5- A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1- O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados à Rede Pública de Saúde do Município de Assú/RN**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2 - A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1	Alimento para nutrição enteral/oral completo, para controle de glicemia. Isento de sacarose, lactose e glúten, 200ml.	UNIDADE	300	23,87	7.161,00
2	Bolsa coletora de urina de sistema fechado, capacidade 2.000ml (2L).	UNID.	4.000	7,37	29.480,00



3	Bolsa térmica grande com capacidade mínima de 500ml, para compressas quente e fria.	UNIDADE	30	36,56	1.096,80
4	Fita métrica corporal 150cm	UNIDADE	40	8,06	322,40
5	Fita teste para medir glicemia, caixa com 50 (COMPATIVEL COM MONITOR ON CALL PLUS)	CAIXA	18.000	66,12	1.190,160,00
6	Luva cirúrgica estéril tamanho 7,0 caixas c/50 pares	CAIXA	250	68,02	17.005,00
7	Luva cirúrgica tamanho 7,5 caixas c/50 pares	CAIXA	250	83,62	20.905,00
8	Termo-Higrômetro Digital: - Temperatura e umidade máxima e mínima em °C / °F	UNIDADE	36	48,49	1.745,64
9	Tubos endotraqueal N° 2	UNIDADE	20	14,59	291,80
10	Saco plástico para lixo infectante 100L (branco leitoso com identificação de lixo infectante). Com 100 unidades.	PACOTE	200	74,80	14.960,00
11	Pinça dissecação 18cm sem dente	UNIDADE	10	41,62	416,20
12	Pinça Kelly reta 18cm sem dente	UNIDADE	10	74,89	748,90
13	Espuma de poliuretano sem borda, não adesivo, 15x15cm, sem prata, caixa com 05 unidades.	CAIXA	50	263,33	13.166,50
14	Solução aquosa bacteriana de PHMB, volume 500mL.	FRASCO	6	77,43	464,58
15	UMIDIFICADOR COM FRASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 250ML, KIT BORBULHADOR (POLIPROPILENO - PP - E TUBO EM POLIETILENO - PE) E CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA	UNIDADE	200	33,75	6.750,00
VALOR MEDIO TOTAL (R\$)					1.304.673,82

2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. CADASTRO DE PROPOSTA

4.1- A partir das **08h01min (oito e um) horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio/cadastro das propostas de valores para cada item objeto deste certame, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização do cadastro dos envios das propostas também já previsto neste aviso.

4.2- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente dos valores por item.

4.3- O encerramento do cadastro das propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. - Encerrada a fase de cadastro de proposta, será verificada a conformidade da proposta quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.3. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de crescente dos valores por item, em conformidade com o item 4.2.

5.5. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.6. - Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.7. - Considera-se indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. - A inexequibilidade, na hipótese do subitem anterior, só será considerada após realização de diligência que demonstre a ausência de comprovação de que o custo do licitante NÃO ultrapassa o valor da sua proposta.



5.9. - Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o participante deverá apresentar, no prazo determinado em diligência, o Demonstrativo de Formação de Preço (DFP) e a Planilha de Preços Unitários, bem como as demais justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos.

6. HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor com menor valor de proposta, por item, cadastrada na etapa de cadastro de propostas.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta de menor valor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoeempreendedor.gov.br;

6.3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.4.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da



sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

6.4.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após esse período, poderão ser reajustados conforme a legislação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei 14.133/2021, tais como:

- a) Advertência formal;
- b) Multas contratuais proporcionalmente aplicáveis;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO / FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.304.527,92 (um milhão trezentos e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), conforme custos obtidos na pesquisa de mercado, indicados no Mapa de Preço.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos

10.1.1. Sustentabilidade:

10.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.1.1.1. Dar preferência aos itens que atendam ao Guia Nacional de Contratações



sustentáveis, principalmente, no que trata do Ciclo de Vida do Produto.

10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a exceção são os serviços acessórios relacionados à entrega e/ou instalação.

10.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Assú/RN, prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado (a);

11.2 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Assú/RN, com CNPJ e endereço do mesmo, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos;

11.3. A Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos produtos e quantidade discriminada deverá vir acompanhada da requisição/solicitação feita;

11.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.5. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo administrativo de contratação direta, prevalecerão as disposições deste instrumento.

12.6. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar a contratação direta por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

12.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município do Assú.

12.8. A Prefeitura Municipal do Assú e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca do Assú/RN para dirimir qualquer questão controversa relacionada.

12.9- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10 - ANEXO I – Termo de Referência;

Assú/ RN, 01 de abril de 2026.

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Termo de Referência

O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, sendo suas disposições indissociáveis do presente instrumento.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados à Rede Pública de Saúde do Município de Assú/RN, garantindo níveis elevados de qualidade e eficiência nos serviços prestados à população local.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A instauração do presente procedimento de dispensa de licitação destinado à aquisição de materiais médico-hospitalares decorre da necessidade de suprir itens que não lograram êxito no Pregão Eletrônico 05/2026 anteriormente realizado, uma vez que alguns produtos não obtiveram propostas válidas aptas à contratação.

Na ocasião, durante a sessão pública realizada em 29/04/2026, as propostas apresentadas foram desclassificadas por apresentarem valores superiores aos estimados pela Administração Pública. Posteriormente, verificou-se ainda a ausência de assinatura de duas Atas de Registro de Preços por parte de fornecedores convocados, o que inviabilizou a formalização da contratação para determinados itens.

Registra-se que, no curso do procedimento, licitantes manifestaram que os valores estimados inicialmente não refletiam a realidade praticada no mercado.

Cumprir destacar, ainda, que a ausência desses insumos ensejou a instauração de procedimento administrativo no Ministério Público, sob o nº IC 04.23.2043.0000102/2026-34, com a finalidade de apurar a falta de materiais médico-hospitalares na rede municipal de saúde, o que reforça a necessidade de adoção de medidas administrativas céleres para regularização do abastecimento e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Nesse contexto, opta-se pela realização da presente dispensa de licitação emergencial, com a finalidade de viabilizar a contratação dos itens necessários de forma mais célere, assegurando a continuidade do fornecimento dos materiais médico-hospitalares indispensáveis às unidades de saúde do município.

Ressalta-se que a aquisição desses insumos é essencial para a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo imprescindível para o adequado funcionamento das unidades de atendimento. A ausência desses materiais pode comprometer a qualidade da assistência à população, especialmente diante da crescente demanda pelos serviços de saúde.

Dessa forma, a adoção do presente procedimento busca garantir a eficiência e a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o abastecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços públicos de saúde com a devida regularidade e segurança.

3. DA(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVO(S) ESTIMADO(S)

3.1. Os bens objeto da composição do registro de preços em referência correspondem aos materiais e aos suprimentos discriminados e devidamente especificados a seguir:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
01	Alimento para nutrição enteral/oral completo, para controle de glicemia. Isento de sacarose, lactose e glúten, 200ml.	UNIDADE	300



02	Bolsa coletora de urina de sistema fechado, capacidade 2.000ml (2L).	UNID.	4.000
03	Bolsa térmica grande com capacidade mínima de 500ml, para compressas quente e fria.	UNIDADE	30
04	Fita métrica corporal 150cm	UNIDADE	40
05	Fita teste para medir glicemia, caixa com 50 (COMPATIVEL COM MONITOR ON CALL PLUS)	CAIXA	18.000
06	Luva cirúrgica esteril tamanho 7,0 caixa c/50 pares	CAIXA	250
07	Luva cirúrgica tamanho 7,5 caixa c/50 pares	CAIXA	250
08	Termo-Higrômetro Digital: - Temperatura e umidade máxima e mínima em °C / °F	UNIDADE	36
09	Tubos endotraqueal N° 2	UNIDADE	20
10	Saco plástico para lixo infectante 100L (branco leitoso com identificação de lixo infectante). Com 100 unidades.	PACOTE	200
11	Pinça dissecação 18cm sem dente	UNIDADE	10
12	Pinça Kelly reta 18cm sem dente	UNIDADE	10
13	Espuma de poliuretano sem borda, não adesivo, 15x15cm, sem prata, caixa com 05 unidades	CAIXA	50
14	Solução aquosa bacteriana de PHMB, volume 500mL	FRASCO	6
15	UMIDIFICADOR COM FRASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 250ML, KIT BORBULHADOR (POLIPROPILENO - PP - E TUBO EM POLIETILENO - PE) E CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA	UNIDADE	200

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A contratação deverá ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, **SEM DISPUTA**, estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e conseqüentemente a busca pela /melhor proposta para a administração.

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será utilizado como critério de desempate a ordem de registro das propostas no sistema. A proposta que tiver sido registrada primeiro será considerada vencedora.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

6.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram definidas de acordo com as quantidades constantes no processo 2024.09.25.0027.

6.2. A previsão é de que a entrega dos produtos será de até **20 dias úteis** após a emissão da ordem de compras,



de acordo com a demanda da Secretaria e, conseqüentemente, mediante seu horário de expediente, qual seja, de 07h00min as 13h00min.

6.3. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal do Assú/RN, Centro Administrativo Prefeito Edgard Borges Montenegro, estabelecida na Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bela Vista, Assú/RN, CEP: 59.650-000, no Setor - Almoxarifado Central, aos cuidados do Responsável pelo Setor, no horário de expediente, qual seja, de 07h00min as 13h00min. Telefone: (84) 3331-2121/2122.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2. Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais, sem violação dos lacres e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

7.2.1. Data de fabricação e data de vencimento;

7.2.2. Número de registro emitido pela ANVISA;

7.3. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais médico-hospitalares pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.4. Os materiais médico-hospitalares deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais médico-hospitalares que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais médico-hospitalares obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8. Dos CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

8.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação necessárias;

8.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

8.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assegurar que os materiais atendam integralmente às especificações técnicas definidas e que estejam em perfeitas condições de uso. Essa obrigação inclui a apresentação de certificados de qualidade e de conformidade emitidos por órgãos competentes.

9.2. Garantir um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega ou 75% do prazo total de validade para itens perecíveis. Este prazo é essencial para evitar perdas de produtos e assegurar a utilização plena dos itens adquiridos.

9.3. Substituir, às suas expensas, produtos que apresentem inconformidades, sem prejuízo das penalidades aplicáveis. A contratada também deverá responder por quaisquer danos decorrentes de sua execução inadequada.

9.4. Garantir que os produtos sejam embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua



integridade e qualidade durante o transporte e armazenamento.

9.5. Disponibilizar equipe de suporte técnico para esclarecimentos ou suporte em caso de problemas relacionados ao uso ou à instalação dos materiais entregues.

9.6. Apresentar todos os documentos fiscais e de conformidade exigidos no ato da entrega, incluindo notas fiscais com descrições detalhadas e laudos técnicos quando aplicável.

9.7. Fornecer orientações técnicas detalhadas sobre o manuseio e o armazenamento adequado dos produtos, especialmente para itens que exigem condições especiais de temperatura ou umidade.

9.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais fornecidos.

9.9. Garantir a entrega de lotes com rastreabilidade, permitindo a identificação da origem dos produtos fornecidos, especialmente para itens sujeitos a controle sanitário.

9.10. Informar previamente à Contratante qualquer alteração nas condições de entrega ou problemas de fornecimento que possam impactar o cronograma acordado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Assegurar-se de que os preços dos objetos ofertados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos objetos adquiridos;

10.3. Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do objeto;

10.4. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio das pessoas e das informações.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. A garantia contratual prevista neste Termo de Referência deve observar o prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da emissão da Nota Fiscal ou conforme especificado pelo fabricante, prevalecendo o prazo maior.

11.2. A garantia deve abranger quaisquer defeitos de fabricação, desempenho, ou problemas que impeçam o pleno uso dos produtos fornecidos, responsabilizando a contratada pela reparação ou substituição, às suas expensas, dos itens com falhas ou defeitos.

11.3. Os produtos que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias



úteis, contados a partir da notificação formal feita pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

11.4. Os custos relacionados ao transporte, embalagem, substituição ou quaisquer outras despesas decorrentes da garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.5. A Contratada deve fornecer suporte técnico durante o prazo de garantia, incluindo orientações quanto ao uso adequado dos materiais, caso seja solicitado pela Contratante.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designada o farmacêutico, **MICHEL FONSECA REIS**, matrícula: 9972-8, responsável por acompanhar o procedimento de aquisição e fornecimento dos materiais.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Assú/RN, prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado (a);

14.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Assú/RN, com CNPJ e endereço do mesmo, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos;

14.3. A Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos produtos e quantidade discriminada deverá vir acompanhada da requisição/solicitação feita;

14.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo;

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços entra em vigor a partir da data de sua assinatura tendo a validade de 12 (meses), podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida as condições e os preços iniciais.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei 14.133/2021, tais como:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

- a) Advertência formal;
- b) Multas contratuais proporcionalmente aplicáveis;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Assú/RN, 05 de março de 2026.

ELISANDRA BARROS TRINDADE

Chefe de Gabinete

Matrícula: 142892-6